

RESOLUÇÃO Nº 0020/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

(Revogada pela Resolução nº 23 de 26 de fevereiro de 2020.)

Mantém por mais 30 (trinta) dias o prazo de suspensão de que trata a Resolução nº 15/2019.

O Diretor Presidente, Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Operações e Logística, Srs. Diego Machado Enke, Adilson Schlickmann Sperfeld e Sérgio Poliano Villarreal, respectivamente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

Considerando a avocação da operação do Corredor de Exportação e do próprio Terminal Graneleiro do Porto Organizado de São Francisco do Sul, conforme Resolução nº 18/2019; Considerando o elevado número de contribuições encaminhadas à SCPAR Porto de São Francisco do Sul, referentes à Consulta Pública nº 001/2019, a qual finalizou em 20/01/2020;

Considerando que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, com apoio jurídico da holding SC Participações e Parcerias, está finalizando as análises das sugestões encaminhadas, a fim de proceder à minuta de resolução para abertura do Terminal Graneleiro;

Diante do exposto, **RESOLVEM**:

Artigo 1º - A vigência da Resolução nº 14/2019 fica suspensa pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de suspensão estabelecido pela Resolução nº 19/2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 11 de fevereiro de 2020.

DIEGO MACHADO ENKE
Diretor Presidente

ADILSON SCHLICKMANN SPERFELD
Diretor de Administração e Finanças

SÉRGIO POLIANO VILLARREAL
Diretor de Operações e Logística